



MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Institui normas para a expedição e validade da carta de anuência de desfiliação e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e

Considerando a tese fixada pelo Tribunal Superior Eleitoral quando do julgamento dos autos nº 0600607-91.2019.6.00.0000, segundo a qual *"a partir das eleições realizadas em 2018, a carta de anuência oferecida pelos partidos políticos aos representantes individuais, eleitos pela legenda, não configura, por si só, justa causa para a desfiliação partidária"*;

Considerando a aprovação, por esta Comissão Executiva, da competência privativa do Diretório Estadual para analisar os pedidos de desfiliação dos membros do partido;

resolve:

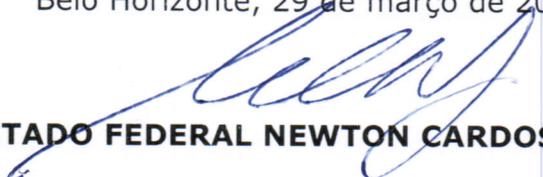
Art. 1º. Todas as cartas de anuência de desfiliação ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB) devem ser expedidas, aprovadas ou homologadas pelo Comissão Executiva Estadual do partido, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. A disposição aplica-se aos filiados ocupantes de cargos eletivos em âmbito municipal até a presente data.

Art. 2º. Todos os processos de expulsão de filiados instaurados ou em tramitação entre 01/03/2022 e 30/04/2022 ficam obrigatoriamente submetidos à Comissão Executiva Estadual, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor nesta data e deverá ser amplamente divulgada.

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.


DEPUTADO FEDERAL NEWTON CARDOSO JÚNIOR

Presidente da Comissão Executiva Estadual do MDB em Minas Gerais